



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Gestão 2021/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

REGULAMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA SAÚDE

O Município de Sanclerlândia – Estado de Goiás **através do FUNDOMUNICIPALDESAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços na área de saúde para posterior contratação, com fulcro no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Decisão nº. 656/1995 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU e na Instrução Normativa nº. 007/2016, atualizada pelas Instruções Normativas nºs 001/2017 e 001/2018, todas do TCMGO. A entrega da documentação será a partir da publicação deste edital até o dia 10/07/2023 às 16:00h, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram.

01 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto afixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação para prestação de serviços na área de saúde, por pessoas físicas e jurídicas, da área da Saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Pública do Município de Sanclerlândia no ano de 2023, visando a prestação de serviços dentro da área solicitada e dos serviços constantes da Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde Anexo a este edital, a saber:

Categoria Profissional/Especialidade	Carga Horaria	Remuneração	Nº Vagas
Odontólogo – Implantodontista	25 horas semanais	R\$ 4.100,00 mensal	01
		Total	01

02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A entrega da documentação exigida neste **REGULAMENTO** implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, das instruções normativas e das leis aplicáveis.

2.2. Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Gestão 2021/2024

03 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação de habilitação será apresentada em uma única via, em original ou cópia autenticada na forma legal até a data especificada no preâmbulo deste, via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia- GO, na Praça Três Poderes, nº 7, Centro, Sanclerlândia Goiás.

3.1.1. Os documentos de habilitação mencionados no item anterior **poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente** ou cópias **acompanhadas dos respectivos originais**, conforme o disposto no artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para que a Comissão de Licitação os autentique.

3.2– DA DOCUMENTAÇÃO:

3.2.1. Prestador de serviços - PESSOA FÍSICA:

- Anexo II (Preenchido e assinado);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro Geral/Carteira de Identidade;
- Comprovante de Endereço;
- Diploma legal de Graduação na área solicitada neste Credenciamento, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- Curriculum vitae atualizado;
- Registro no Conselho (respectivo a classe de atuação)
- Certidão negativa com tributos municipais de Sanclerlândia - GO;
- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - CNDINSS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – CND da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa Pessoa física;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CNDSEFAZ.
- Certidão Quitação Eleitoral;
- Número do Registro de Trabalho (NIT/PIS/PASEP).

3.2.2. Prestador de serviços - PESSOA JURÍDICA:

- Anexo I (Preenchido e assinado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (NCPJ);
- Ato constitutivo da instituição proponente e última alteração, devidamente registrada em cartório (Contrato social ou equivalente);
- Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou micro empreendedor individual;
- Carteira de Identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do Representante da Empresa;
- Registro no Conselho (Respectiva Classe de atuação);
- Alvará de funcionamento em plena validade;
- Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (Específico para Clínicas);
- Certidão negativa com tributos municipais de Sanclerlândia-GO;
- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - CNDINSS;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

Gestão 2021/2024

- Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CNDFGTS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – CND da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CNDSEFAZ;
- Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração: “Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal em combinação com o inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos”; (Anexo IV preenchido e assinado);

05 – DO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 – Poderão requerer credenciamento, os profissionais e instituições que comprovarem eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

5.2 - Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada (através do protocolo dos documentos) e serão classificados pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido para o qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

5.3 – O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento aceitar o preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitações verificará se os documentos apresentados pelos interessados atendem às condições deste REGULAMENTO.

5.5 – O(s) interessado(s) que atender(em) a todas as condições do REGULAMENTO e entregaram toda a documentação exigida conforme os termos deste edital e que melhor se adequarem às necessidades do Município, serão credenciados nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o número de vagas e pela ordem de chegada/entrega dos documentos, conforme os termos do presente edital.

5.6. Os interessados poderão solicitar o seu cadastro para posterior credenciamento, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

05 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - O Município pagará o Credenciado pela prestação dos serviços, através Fundo Municipal de Saúde, os valores estabelecidos na Tabela de Preços aprovada em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, através de Resolução de 2023, que correrá



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Gestão 2021/2024

no exercício financeiro de 2023, a conta da seguinte dotação orçamentária:
_____.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos valores devidos em razão do desempenho das atividades por parte do profissional ou empresa credenciado será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e será pago na Tesouraria Geral do MUNICÍPIO.

6.2 – O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo CREDENCIADO, no caso de inadimplemento contratual.

6.3 – Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO.
- b) Inadimplência de obrigações do CREDENCIADO para com o MUNICÍPIO, que provenha da execução deste ou de outros contratos.
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais/faturas.

07 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O MUNICÍPIO de Sanclerlândia- GO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar participantes deste processo, por despacho fundamentado, sem o direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior à apresentação dos documentos, que desabone a idoneidade do profissional.

7.2 – O MUNICÍPIO poderá introduzir aditamento, modificações ou revisões neste **REGULAMENTO**, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão publicados, se necessário, na forma legal.

7.3 - A rescisão do contrato poderá ser decretada pelo MUNICIPIO a qualquer momento, resguardando o interesse da administração pública, se constatada a inobservância de normas legais, contratuais ou éticas por parte do contratado.

08 - RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros para prestação dos serviços são próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.

09 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

9.2- Ao(s) interessados que atender (em) a todas as condições deste **REGULAMENTO**, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

Gestão 2021/2024

convocação feita pelo Município, para que assine(m) o(s) respectivo(s) contrato(s) de credenciamento.

10 - DACARGA HORÁRIA

10.1 – Os CREDENCIADO(S) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnicos-profissionais, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme carga horária especificada no item 01 – DO OBJETO, que é de 25 (vinte e cinco) horas Semanais.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O Credenciado é obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste REGULAMENTO.

11.2 – Será contratado apenas um profissional para a categoria de odontólogo especialista em implantodontia, ficando autorizado o município a contratar o próximo da lista de credenciados, caso venha ser necessário a contratação de mais profissionais até o final do exercício de 2023.

11.3 - Caso o (a) CREDENCIADO (A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas ou, fraude, por qualquer meio, no presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais penalidades prevista em lei, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3 – As dúvidas surgidas neste REGULAMENTO serão interpretadas de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Sanclerlândia-GO, 14 de junho de 2023.

Jovair Mendonça Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Gestão 2021/2024

ANEXO I (pessoa jurídica)

REQUERIMENTO

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º (00.000.000/0000-00), sediada (endereço completo), neste ato representado pelo (nome), (nacionalidade), portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____ - residente e domiciliado a _____, vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de Saúde desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na área (descrever área desejada), conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede esperadeferimento

_____, de junho de 2023

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Gestão 2021/2024

ANEXO II (pessoa física)

REQUERIMENTO

_____(nome)____, pessoa física, brasileiro, inscrita no CPF com n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, cidade de _____, vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – GO com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à Secretaria de Saúde desta Prefeitura, o meu credenciamento para prestação de serviços na área *(descrever área desejada)* _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretroatável, com todos os termos do presente edital.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento

_____ - __, de junho de 2023.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Gestão 2021/2024

ANEXO III - MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° _____/2023

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E -
_____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 00.463.568/0001-49, estabelecido na Av. Cezoeste Pinto, S/nº, Qd. 02, Lt. 01, Centro, Sanclerlândia – GO, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, DENNISY MENDONÇA RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 005.544.731-78, residente e domiciliada nesta Cidade de Sanclerlândia - Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado, _____, brasileiro (a), profissão, portador(a) da C.I. nº____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com registro no conselho de classe _____ nº_____, doravante denominado(a) **CRENCIADO(A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento nº 001/2023, de 14/06/2023, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –O presente contratotem por objeto,o contratação da profissional supra qualificado, aqui denominado (a)**CRENCIADO (A)**, para a prestação de Serviços na especialidade de OdontólogoImplantodontista, junto das Unidades de Saúde do Município de Sanclerlândia-GO, para atendimento à população do município, conforme as determinações do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO – O presente Termo de Credenciamento é firmado conforme o Edital de Chamamento de nº. 001/2023, para credenciamento de Profissional da área de Saúde,nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O (A) CRENCIADO (A) executará os serviços de **Odontólogo –Implantodontista** ora contratados, nas Unidades de Saúde do **CRENCIANTE**, para atendimento dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme as determinações da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA- DA CARGA HORARIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços ora contratados, para especialidade de odontólogo implantodontista em decorrência do presente termo contratual, serão prestados diariamente



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Gestão 2021/2024

junto das unidades de saúde do Município, com 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos dias de segunda a sexta-feira, das ...h:00m às ...h:00m e/ou dash:00h às ...h:00m,ou outro horário que se fizer necessário, conforme as determinações do **CREDECIANTE**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDECIANTE -Em decorrência do presente contrato, o **CREDECIANTE** fica obrigado a:

- I – Pagar pelos serviços prestados na forma e condições ajustadas neste instrumento;
- II - Fornecer identificação do beneficiário para a **CREDECIANTE** na ocasião do atendimento;
- III – Fornecer os materiais e insumos para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE - Em consequência do presente contrato, a **CREDECIANTE** fica obrigada a:

- I – Atender os beneficiários/pacientes junto do Fundo Municipal de Saúde, na especialidade ora contratada, com observância das determinações especificadas pelo referido órgão, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II – Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes no Código de Ética dos Profissionais Odontólogos;
- III - fornecer, dentro dos princípios éticos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores do **CREDECIANTE**, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV - Executar os serviços ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade e ao estabelecido neste contrato;
- V – Prestar seus serviços aos beneficiários do sistema municipal de saúde Sanclerlândia-GO, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão,sendo responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como à administração pública municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do **CREDECIANTE**, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO - Pela execução dos serviços contratados, o município **CREDECIANTE** pagará ao profissional **CREDECIANTE** (A), a importância total estimada de R\$...... (.....), a serem pagos em (...) parcelas mensais, no valor de R\$ (.....),até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Gestão 2021/2024

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR ESTIMATIVO E DA DESPESA– As despesas do presente contrato ficou estimado para fins de empenho, **no valor total em R\$..... (.....)**, e correrá no exercício financeiro de 2023, a conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO - O presente Contrato terá vigência pelo período de(.....) meses, com início a partir da data de sua assinatura e termo final no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde do **CRENCIANTE**.

PARAGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a situação prevista nesta cláusula, será confeccionado termo aditivo que disciplinará a aplicabilidade do reajuste ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada artigo 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES P/ INADIMPLÊNCIA - No caso de inadimplência por parte da **CRENCIADA**, o **CRENCIANTE** descontará do pagamento da mesma, a importância correspondente às horas de serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO - O Fundo Municipal de Saúde- FMS de Sanclerlândia-GO, se reserva ao direito de fiscalizar os serviços prestados pela **CRENCIADA**, no que se refere à qualidade do atendimento, através do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Para todos os fins de direito, a **CRENCIADA** será considerada uma profissional autônoma, não se criando pelo presente instrumento, qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As dúvidas emergentes do cumprimento do presente Termo serão resolvidas diretamente pelas partes, sendo eleito, na impossibilidade de uma composição amigável, o Foro da Comarca de Sanclerlândia- GO, desistindo-se expressamente de qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

Gestão 2021/2024

E, por se acharem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Sanclerlândia-GO, de de 2023.

Dennisy Mendonça Ribeiro Rodrigues

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Credenciante

CPF nº. *****

Credenciada

Testemunhas:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
Gestão 2021/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº. 001/2023

A empresa***** , pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº ***** , sita à ***** , via de seu representante legal, ***** , brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade de nº*****e do CPF de nº***** , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome